



CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL ESTADO DO PIAUÍ

Requerimento nº 0014/2022

Senhor Presidente da Câmara.

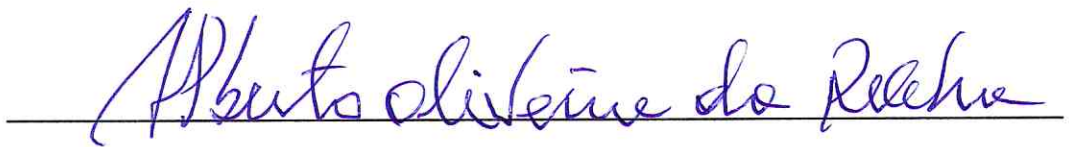
Eu **Alberto Oliveira da Rocha**, Vereador com assento nessa casa Legislativa pela legenda Partidária do Progressista, vêm respeitosamente com base nas prerrogativas do vereador inserida na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Arraial-PI e com base na Lei do Código de Postura do Município número 136 de 05 de maio de 1989 inseridos nos artigos 87 parágrafo Único, artigo 88 parágrafo primeiro REQUERER O SEGUINTE: que após votado pelo os Vereadores e Vereadoras seja encaminhado esse expediente ao Senhor Prefeito Municipal, pra que sua Excelência como autoridade máxima do Executivo Municipal e com base nas Leis artigos e parágrafos mencionada por esse Requerente, seja providenciado com a máxima urgência, **SEJA RETIRADOS DO MEIO DOS LOGRADOURO PÚBLICO DESSA CIDADE, OS SEGUINTE: I- os carros desativado, que não estão mais em circulações, II- as barracas de feirantes ambulantes que ficam dioturmente armadas, III- depósitos de ferros velho depositado nas vias Públicas.**

JUSTIFICATIVAS:

Requerimento não é na verdade uma lei ordinária ou complementar externa, mais é um instrumento legal do vereador e sendo aprovado pelo parlamento passa ser um instrumento legal do legislativo, por isso há uma necessidade na medida do possível ser cumprido já que é só um cumprimentos sem ônus pra administração de uma lei já instituídas, esses objetos que cita nesse Requerimento sendo ordenado a sua retirado pelo o chefe do Poder Executivo, só trará benefício a população, por que evita os transtornos, evita acidentes pode ser até fatal, da ampla visualização a trafegabilidades veicular e pedestres, limpa a cidade, evita acúmulo de lixos, bactérias, evita focos de proliferação de mosquitos da dengue e chicungunha e por outro lado as ações de embelezamento da cidade trazida pelo o Prefeito ou por intermédio dos vereadores fica visível, aqui não se trata de perseguição nem A e nem B, apenas um cumprimentos legais que o Poder Executivo tens, principalmente na lei 136/89 que institui-o o nosso Código de Postura do Município que proíbe tudo isso a onde a sua Excelência o

como a autoridade executora tem todos mecanismos e procedimentos legais. No caso dos ferros velhos expostos no meio das vias públicas ainda mais perto do centro de abastecimento alimentar da cidade não era nem pra existir.

Arraial-PI 08 de junho de 2022



Aberto Oliveira da Rocha,-PP

Vereador Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL
ESTADO DO PIAUÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 10/06/22

MATÉRIA: Requerimento n.º 014/22

AUTORIA DA MATÉRIA: Vereador Alberto Rocha

NOME DO VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO	FAI
ALBERTO ROCHA	<u>Assinatura</u>			
ALICE PAZ	<u>Assinatura</u>			
ERON MARQUES				
ÉDIO ALVES	<u>Assinatura</u>			
ELIELSON SANTOS	<u>Assinatura</u>			
FRANCISCO JUCIVAN	<u>Assinatura</u>			
FRANCISCO FILHO	<u>Assinatura</u>			
JACKSON	<u>Assinatura</u>			
„FERNANDYS	<u>Assinatura</u>			
ROSSÉLIA CASTELO				

RESULTADO DA MATÉRIA:

Aprovada pela maioria dos vereadores presentes.

SALA DAS SESSÕES, FRANCISCO DE SALES BISPO, 10/06/22

FERRÃO VILÃO DO MESSIAS LATERAL DO MESSIAS



Ferreiro del Rio de Messias Lacerda
do

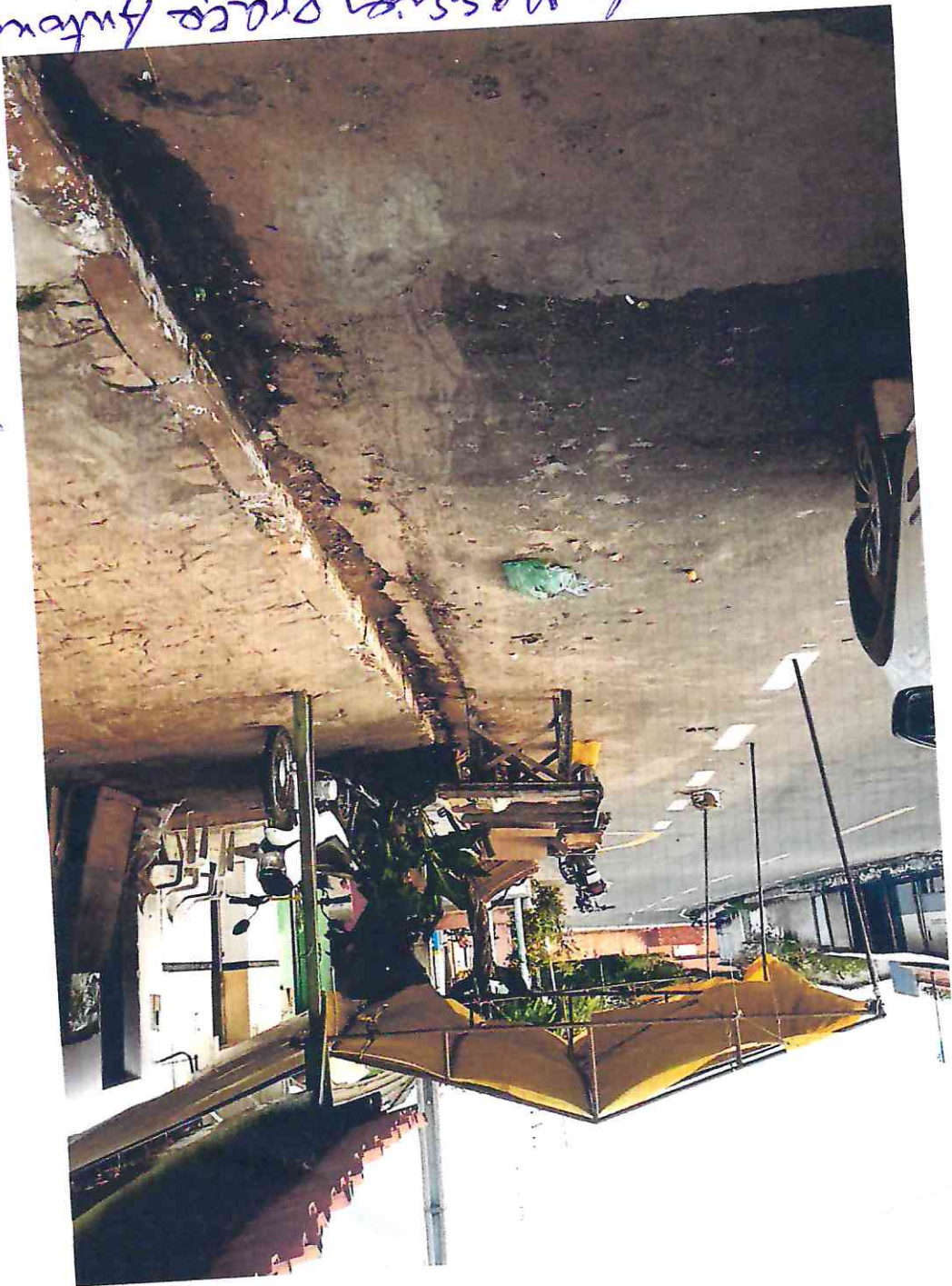




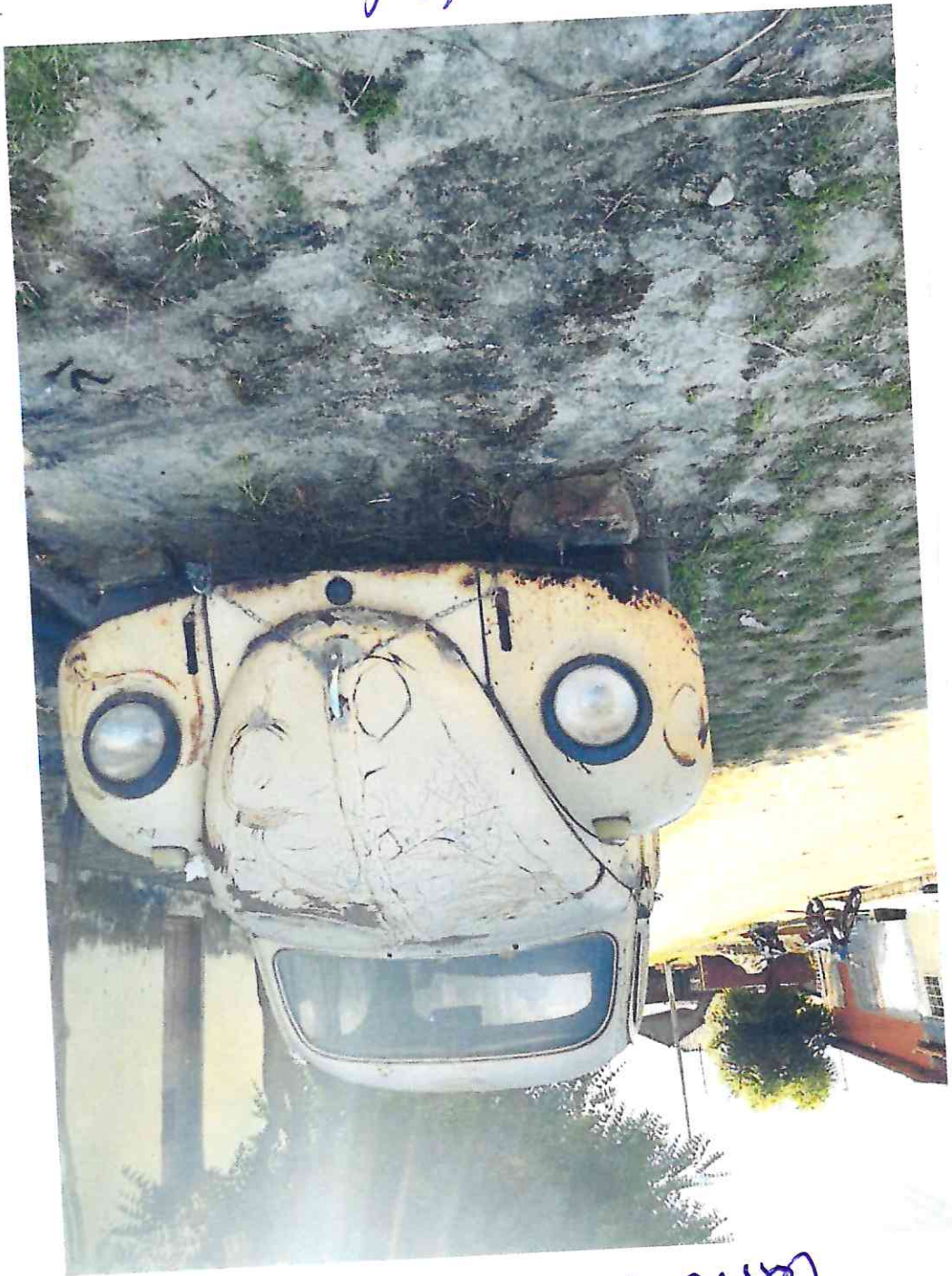
Praca de Mãe de Helário Praca

→ Antonio Ayres Centro

Barraca do Mission Praça Antonio
→ Ayres Ceuto

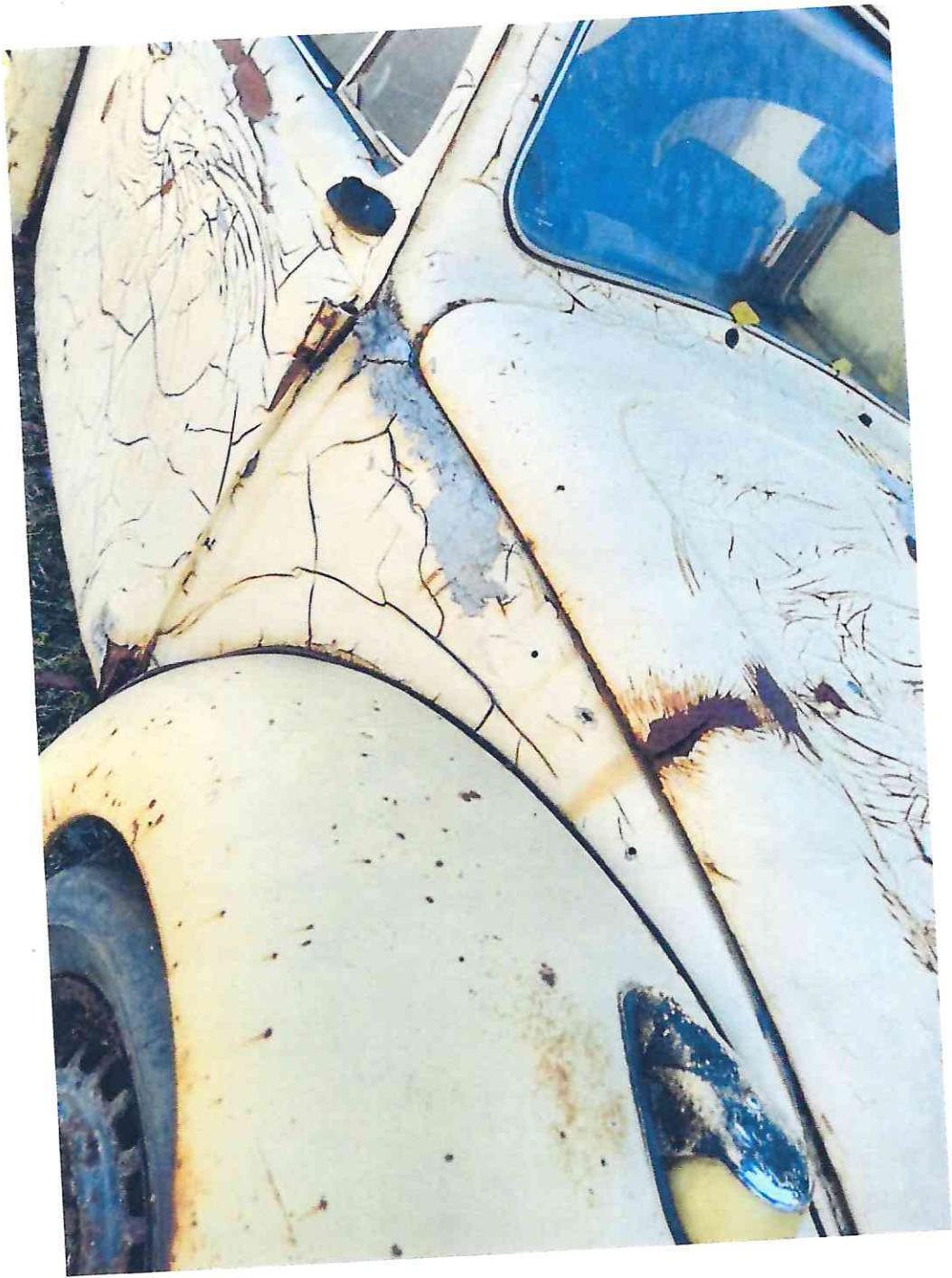


Rua Dr. Edilvar



Carro Velho Suco







no moto g* play

suena Av. Principal Cándido

→ Meniz

Carro Velho Sujeito Rua Dr. Edvar

